

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Registro intenção de recurso conta a empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 10.1.2 do edital, não apresentou acervo técnico do engenheiro, correspondente ao atestado de capacidade técnica emitido pela empresa centro de retina e vitro de Rondônia Eire li.

Fechar

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

Porto Velho, 25 de novembro de 2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:460/2020/SIGMA/SUPEL/RO
Equipe de licitação-SIGMA

Objeto: Contratação de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica e Filtragem e Renovação de ar, especificados no MEMORIAL DESCRITIVO-(6806846) e no PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)-Anexo III, para atender o Bloco H - Isolamento do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON por um período de 12 (doze) meses. Incluindo na prestação dos serviços o emprego de equipamentos, ferramentas e material necessários à adequada manutenção.

Ilma Presidente,

Apraz-nos cumprimenta-la, momento em que vimos pelo presente "Recurso Administrativo", solicitar a inabilitação da empresa TEKIOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o numero 02.606.033/0001-05 pelos motivos que seguem:

a) Não atendimento ao edital, especificamente no que tange ao item 13.8

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica. fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (manutenção preventiva e corretiva em Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão Mecânica e Filtragem e Renovação de ar), conforme delimitado abaixo:

a1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s) os quais o licitante esteja participando, manutenção em sistema de climatização indireta de unidade hospitalar devido ser uma área crítica.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9271 CEP.: 76.820-408 -

Porto Velho - RO

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300114886

-O atestado de capacidade técnica elaborado pela empresa Centro de Retina e Vítreo de Rondônia e apresentado pelo licitante em tela, não está com a assinatura do emitente reconhecida em cartório, portanto, estando em desacordo à Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

-Apontamos também a inexistência de acervo técnico(registrado no CREA-RO) correspondente ao aludido ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

-Nos atestados apresentados pelo licitante em referência, não observamos equivalência e/ou similaridade entre o objeto da licitação e os atestados apresentados, principalmente por não ser a referida Clínica considerada como de área crítica, senão vejamos:

Em conformidade com a NBR 7256 TABELA A1, vimos que em estabelecimentos assistenciais de saúde temos ambientes com risco 2 e 3, e em salas de isolamento a classificação é risco 3(ver tabela), sendo que o objeto do Atestado apresentado possui risco 2, pois, só há um ambiente de risco 2 trabalhando com pressão positiva. Já no ambiente BLOCO ISOLAMENTOCEMETRON, existem várias salas operando com pressões negativas também, fato que inexiste na referida Clínica.

Apontamos também que no CEMETRON existem 02(dois) sistemas de exaustão com filtragens absolutas, pois em áreas

de isolamento deve-se tratar o ar antes de lançá-lo na atmosfera, pois a contaminação atinge níveis altíssimos. Na Clínica, não há referência a esse nível de tratamento do ar. Portanto, são sistemas que inexistem similaridade entre si, o que por si só, já desqualifica o ATESTADO apresentado pela empresa em questão.

Na oportunidade, solicitamos também a inabilitação das empresas abaixo relacionadas, por não terem apresentado ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E ACERVOS TÉCNICOS CORRESPONDENTE compatíveis com o objeto licitado, ou seja manutenções em ambientes com área crítica. Dessa forma, não atenderam ao item 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e à Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

-A. DA SILVA CORREA-ME

-A SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

-J.F.A CONSTRUÇÕES

Isto posto, colocamo-nos à disposição e aguardamos deferimento.

Atenciosamente,

Adilson Luiz de Oliveira-Titular Gerente

CPF 203.589.622-34

Fechar